PROJETO DE LEI Nº 035/2017

SÚMULA: Altera Art. 14 e Exclui Inciso III do Art. 14 na Lei nº 242/2015 de 17 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - O Art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Os representantes não governamentais serão escolhidos exclusivamente através de assembleia especifica, sendo:

I -
II -"

Art. 2º - Revoga-se o Inciso III da Art. 14 da Lei 242/15.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 21 de setembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal